



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 12-06-2014 SEÇÃO I PÁG 39

RESOLUÇÃO SMA Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Determina ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA a execução do disposto no § 1º do artigo 4º da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, e

Considerando as competências fixadas nos incisos I e VI e no parágrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, bem como nos incisos I e VII e no parágrafo único do artigo 7º, do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, aprovado pela Deliberação CONSEMA nº 05/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, a execução do disposto no § 1º do artigo 4º da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014, devendo ser dada publicidade à listagem dos Municípios aptos ao exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades de potencial impacto local.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 696/2012)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente